

Criciúma, 21 de junho de 2024.

Ofício/Ger./Cir. nº. 04/2024

Referente: INDICAÇÃO CLÍNICA CID-10

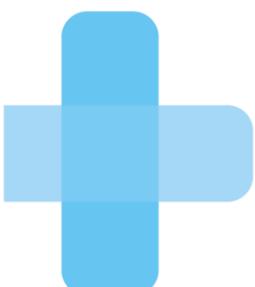
Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, viemos através deste COMUNICAR que a partir de 01/08/2024 torna-se obrigatório constar o **Código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde – CID 10** nas requisições médicas emitidas aos beneficiários Saúde São José.

Enfatizamos que o uso da descrição será obrigatório em todas as plataformas, escritas ou digitais. Será disponibilizado através de nosso portal um campo específico e obrigatório para a introdução da informação – CID 10.

Ressaltamos que, apenas para os códigos abaixo, deverão ser preenchidos os seguintes n.º de CID-10:

| Código | Descrição | CID-10 | Descrição |
|----------|---|--------|--|
| 10101012 | Em consultório (no horário normal ou preestabelecido) | Z00.0 | Exame médico geral |
| 10101039 | Em pronto socorro | Z00.0 | Exame médico geral |
| 10106146 | Atendimento ambulatorial em puericultura | Z00.1 | Exame de rotina de saúde da criança/infância |
| 10101374 | Consulta psiquiatra | Z00.4 | Exame psiquiátrico geral |



Com exceção dos quatro códigos acima, todos os demais, deverão ser preenchidos de acordo com a condição do paciente.

Outrossim, requisições emitidas sem a informação do CID-10 não poderão ser analisadas pela Operadora.

O SAÚDE SÃO JOSÉ está investindo em inovação para melhor atender seus clientes.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, firmamos a presente.

Maria Felicitia Henry
Presidente
Plano de Saúde São José

